



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 1/2023 - CONIT/DIPEI/PROPI/REI/IFPI, de 18 de janeiro de 2023.

## **EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI)** , no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 03/2022/IFES, torna público o presente Edital para a pré-seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs), associados ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O IFPI pré-selecionará 06 (seis) projetos destinados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs) para representar o IFPI no âmbito do Edital nº 03/2022/IFES.

1.2. Após pré-seleção interna do IFPI, os projetos deverão ser inscritos no Edital nº 03/2022/IFES, que, por sua vez, selecionará até 30 (trinta) projetos distribuídos em três eixos.

1.3. Obrigatoriamente serão pré-selecionados 2 (dois) projetos para cada eixo descrito no item 4.1 deste edital.

1.4. A aprovação dos projetos no edital interno de pré-seleção não garante o recebimento de recursos financeiros, uma vez que os projetos pré-selecionados serão avaliados no edital em âmbito nacional.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados a diagnóstico, estruturação para registro e fortalecimento de Indicações Geográficas (IGs), baseando-se em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

2.2. Promover a pesquisa, a extensão e o estímulo ao empreendedorismo e à inovação, tendo como foco o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridos;

2.3. Estimular a integração do IFPI com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento socioeconômico regional;

2.4. Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial;

2.5. Difundir a cultura da propriedade industrial no IFPI e também nos APLs, especialmente por meio das IGs;

2.6. Estimular a criação de novos negócios e a agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e da difusão de boas práticas de produção.

### 3. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

**3.1.Indicação Geográfica (IG):** nome geográfico que identifica um produto ou serviço como originário de uma área geográfica delimitada, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica são essencialmente atribuídas a essa origem geográfica. De acordo com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), em seu artigo 176, constitui-se IG a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

**3.2.Indicação de Procedência (IP):** nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que seja reconhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (artigo 177 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

**3.3.Denominação de Origem (DO):** nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (artigo 178 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

**3.4.Diagnóstico de IG:** ação coordenada de pesquisa exploratória, com objetivo de identificar a real potencialidade de um território vinculado a um determinado produto ou serviço ser distinguido pelo seu nome geográfico, seja por notoriedade (IP), seja pelas peculiaridades do meio geográfico (DO).

**3.5.Estruturação de IG:** ação coordenada de extensão, pesquisa e estímulo ao empreendedorismo e inovação que, com base em diagnóstico previamente realizado, executa uma ou mais ações necessárias para o depósito do pedido de registro da IG junto ao INPI.

**3.6. Promoção e fortalecimento de negócios de IGs:** ação coordenada entre a instituição da Rede Federal, por meio de incubação em ICT (Instituição de Ciência e Tecnologia), com um plano de trabalho de incubação, preferencialmente próxima ao território da Associação representativa da IG registrada.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão ser apresentadas propostas de projeto para os seguintes eixos de ação:

**4.1.1. Eixo I:** diagnóstico sobre o potencial de registro de Indicação Geográfica (IG);

**4.1.2. Eixo II:** estruturação de registro de IGs junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

**4.1.3. Eixo III:** promoção e fortalecimento de negócios, por meio de incubação, de instituições representativas de IGs com pedidos concedidos ou em análise (até a data de submissão do projeto) junto ao INPI, conforme disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/guia-basico>;

4.2. A apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail [nit@ifpi.edu.br](mailto:nit@ifpi.edu.br).

4.3. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:

4.3.1. Em relação às propostas do Eixo I:

- a) ofício de apoio institucional à proposta, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) caracterização da instituição proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
- e
- c) projeto para diagnóstico de IG, conforme modelo constante do Anexo III.

4.3.2. Em relação às propostas do Eixo II:

- a) ofício de apoio institucional à proposta, conforme modelo constante do Anexo I.
- b) caracterização da instituição proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
- e
- c) projeto para estruturação de IG, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.3.3. Em relação às propostas do Eixo III:

- a) ofício de apoio institucional à proposta, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) caracterização da instituição proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
- c) projeto para promoção e fortalecimento de negócios de IGs, conforme modelo constante do Anexo V;
- d) carta de aceite de incubadora ou ambiente de inovação, conforme modelo constante do Anexo VI.

4.3.4. Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos em formato *Portable Document Format (PDF)*, em arquivo único de tamanho máximo limitado a 10MB.

4.3.5. Os documentos submetidos devem ser legíveis, sob pena de desclassificação do processo.

4.3.6. O envio dos documentos deverá obedecer ao cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

## **5. DOS PROJETOS**

### **5.1. Das características e requisitos dos projetos do Eixo I**

5.1.1. Os projetos do Eixo I não poderão ser realizados com produtores que a própria instituição proponente já tenha iniciado, previamente ao presente edital, qualquer projeto relacionado ao reconhecimento da IG.

5.1.2. O fato de já existir diagnóstico, realizado por quaisquer entidades, inviabiliza a submissão de proposta no Eixo I.

5.1.3. O prazo para a execução dos projetos do Eixo I é de 6 (seis) meses.

### **5.2. Das características e requisitos dos projetos do Eixo II**

5.2.1. Os projetos do Eixo II terão que, necessariamente, optar por, no mínimo, 2 (duas) alternativas de desenvolvimento entre as seguintes:

- a) Elaboração de protocolos de estudos científicos a serem realizados para comprovação da influência do meio geográfico sobre o produto (se Denominação de Origem (DO));
- b) Elaboração do dossiê de notoriedade (se Indicação de Procedência (IP));
- c) Delimitação e caracterização da área geográfica para a IG;
- d) Estruturação de mecanismos de controle/rastreabilidade da IG;
- e) Definição das condições e proibições de uso da IG;
- f) Identificação e qualificação dos produtores inseridos na área delimitada; e
- g) Organização e consolidação do Caderno de Especificações.

5.2.2. A implementação dos projetos do Eixo II deverá seguir as normativas do INPI, e, adicionalmente, as instituições contempladas receberão as orientações cabíveis do IFSP, Ifes, Mapa e Sebrae;

5.2.3. O prazo para a execução dos projetos do Eixo II é de 12 (doze) meses.

### **5.3. Das características e requisitos dos projetos do Eixo III**

5.3.1. Os projetos do Eixo deverão ser descritos com base nas seguintes informações:

- a) Matriz SWOT da IG;
- b) Plano de negócios detalhado da IG alinhado ao APL;
- c) Plano de trabalho para parcerias de pesquisa e prestação de serviços junto à instituição da Rede Federal;
- d) Detalhamento dos principais entraves aos negócios da IG e proposta de superação;
- e) Estratégia de governança da IG e articulações com os APLs; e
- f) Estratégia de longo prazo de expansão e divulgação da IG com recomendações à governança local.

5.3.2. O prazo para a execução dos projetos do Eixo III é de 12 (doze) meses.

## 6. DAS EQUIPES DE PROJETO

6.1. As equipes de projeto dos 3 (três) eixos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: coordenadores, estudantes regularmente matriculados em cursos da instituição proponente e colaboradores externos, que deverão ser membros da entidade parceira, quando previsto no eixo.

6.2. As equipes de projeto deverão ter a seguinte composição mínima:

6.2.1. Eixos I e II:

- a) 1 (um) servidor lotado na instituição proponente; e
- b) 2 (dois) estudantes, sendo pelo menos 1 (um) estudante de curso técnico.

6.2.2. Eixo III:

- a) 1 (um) servidor lotado na instituição proponente;
- b) 2 (dois) estudantes, sendo pelo menos 1 (um) estudante de curso técnico; e
- c) 1 (um) representante da entidade parceira (associação, cooperativa, sindicato etc.).

## 7. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. Cada projeto selecionado na etapa nacional será contemplado com recursos financeiros para pagamento de bolsas para a equipe executora, conforme montantes previstos na Tabela 1.

Tabela 1. Discriminação dos recursos de apoio por eixo

Modalidade de apoio	Valor (R\$)
Bolsas para projetos do Eixo I	R\$ 13.800,00
Bolsas para projetos do Eixo II	R\$ 62.400,00
Bolsas para projetos do Eixo III	R\$ 49.200,00

7.1.1. Os recursos financeiros de que trata o item 7.1 serão operacionalizados pelo Ifes, não havendo repasse direto às instituições selecionadas;

7.1.2. Os recursos aportados devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento do plano físico-financeiro do pagamento dos bolsistas;

7.1.3. Caso não haja propostas aprovadas em determinado Eixo, os recursos financeiros poderão ser remanejados a critério da equipe gestora do projeto e da Setec/MEC, seguindo-se a classificação do resultado final.

7.2. Das bolsas

7.2.1. O pagamento das bolsas para a execução dos projetos selecionados, bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) e suas fundações de apoio, e será realizada pelo servidor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas nas Tabelas 2, 3 e 4.

**Tabela 2. Valores e carga horária das bolsas no Eixo I (diagnóstico em IGs)\***

Modalidade	Quant.	Sigla	Duração (em meses)	C.H. mínima semanal	Valor (R\$/mês)
Coordenador de projeto (EXT)	1	DTI-C	6	10h	R\$ 1.100,00
Estudantes (ITI)	Até 3	IT	6	10h	R\$ 400,00

(\*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior IFES nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

**Tabela 3. Valores e carga horária das bolsas no Eixo II (estruturação de IGs)\***

Modalidade	Quant.	Sigla	Duração (em meses)	C.H. mínima semanal	Valor (R\$/mês)
Coordenador de projeto (EXT)	1	DTI-C	12	20h	R\$ 1.100,00
Coordenador de projeto adjunto (EXT)	1	DTI-C	12	20h	R\$ 1.100,00
Colaborador externo (CLE)	1	DTI-C	12	40h	R\$ 2.200,00
Estudantes (ITI)	2	IT	12	10h	R\$ 400,00

(\*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior IFES nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

**Tabela 4. Valores e carga horária das bolsas no Eixo III (fortalecimento de negócios de IGs)\***

Modalidade	Quant.	Sigla	Duração (em meses)	C.H. mínima semanal	Valor (R\$/mês)
Coordenador de projeto (EXT)	1	DTI-C	12	20h	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo (CLE) (membro da entidade parceira)	2	DTI-C	12	20h	R\$ 1.100,00
Estudantes (atuação na associação)	2	IT	12	10h	R\$ 400,00

(\*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior IFES nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

#### 7.2.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes perfis:

- a) **Coordenador de Projeto (EXT):** servidor da instituição federal com formação de nível superior e, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou propriedade industrial ou pesquisa aplicada com o setor produtivo;
- b) **Coordenador de Projeto Adjunto (EXT):** servidor da Instituição Federal que atuará no projeto, com formação em nível superior;
- c) **Colaborador Externo (CLE):** profissional colaborador externo de nível superior;
- d) **Estudante (ITI):** estudante regularmente matriculado em curso na instituição integrante da Rede Federal.

7.2.3. Os valores das bolsas e da carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes nas Tabelas 2, 3 e 4, respectivamente.

7.2.4. Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra os critérios mencionados acima, as bolsas não serão implementadas.

7.2.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um mesmo candidato.

7.2.6. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados nas Tabelas 2, 3 e 4.

7.2.7. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos dos objetivos previstos neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução do projeto

apoiado por este Edital.

7.2.8. Para a acumulação das bolsas deste edital com outras bolsas concedidas pelo IFES, deverá ser observado o limite de 20 horas semanais na soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho do bolsista.

## 8. DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos será composto por 2 (duas) etapas:

- a) Etapa 1 – análise documental.
- b) Etapa 2 – avaliação dos projetos.

### 8.2. Etapa 1: Análise Documental

8.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas de projetos submetidos pelos proponentes.

8.2.2. Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I a VI, além de conter a documentação comprobatória mencionada.

8.2.3. A análise documental será realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

### 8.3. Etapa 2: Avaliação dos projetos

8.3.1. As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por banca de especialistas na temática designada pelo NIT, conforme os critérios apresentados a seguir nas Tabelas 5, 6 e 7.

8.3.2. A avaliação dos projetos no Eixo III será fundamentada na Matriz SWOT, para os itens citados na Tabela 7, observados os aspectos elencados e classificados na referida Matriz, com a devida descrição das ações a serem tomadas para a mitigação das ameaças e fraquezas e/ou promoção das oportunidades e forças.

Tabela 5. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo I (Diagnóstico de IGs)

Item	Critério	Descrição	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
1	Potencial do produto/ serviço para obtenção da Indicação Geográfica	1.1. Apontar claramente o reconhecimento da região/território no mercado como centro produtor do produto objeto do diagnóstico. 1.2. Explicitar evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que a região geográfica é reconhecida pelos consumidores como centro produtora, extratora ou fabricante do produto. 1.3. Delimitar as características e diferenciais do produto que são comprovadamente resultado da interação com o meio ambiente de uma determinada região. 1.4. Demonstrar o vínculo entre o produto e a região produtora. 1.5. Detalhar as características que atribuem ao produto uma reputação de mercado e uma identidade única capaz de diferenciá-lo de outros produtos disponíveis no mercado. 1.6. Apontar evidências históricas da presença/produção deste produto na região e no mercado. 1.7. Identificar se a entidade técnica já estudou ou pode estudar e comprovar esta diferenciação do produto como resultado da sua produção na região geográfica definida.	5	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0 para nenhum potencial de IG; e b) 10 para alto potencial de IG.	50

2	Organizações ou entidades envolvidas	<p>2.1. Apontar a premissa necessária de que há o envolvimento da entidade representativa.</p> <p>2.2. Explicitar a quantidade de indústrias /produtores que estão envolvidos na produção.</p> <p>2.3. Detalhar as características da organização na região geográfica que represente os interesses dos produtores e esteja relacionada com o produto, com suas características formais ou informais.</p> <p>2.4. Detalhar a estrutura de governança existente ou em fase de constituição.</p>	2	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de associados na entidade representativa; b) 2,50 para até 25 associados; c) 5,00 para entre 26 e 50 associados; d) 7,50 para entre 51 e 75 associados; e e) 10,00 para mais de 75 associados.	20
3	Potencial para o desenvolvimento de projetos conjuntos entre o Instituto e as organizações/entidades	<p>3.1. Informar se APL ou associação possui necessidades em termos de serviços, aprimoramentos, inovações, projetos sociais etc.</p> <p>3.2. Detalhar se o proponente já atua em outros projetos com este APL ou na região e os resultados que vêm sendo alcançados.</p> <p>3.3. Explicitar ainda se há previsão da atuação multicampi no projeto.</p>	3	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de potencial para realização de projetos conjuntos; e b) 10,00 para alto potencial para realização de projetos conjuntos.	30
Total					100 pontos

**Tabela 6. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo II (Estruturação de IGs)**

Item	Critério	Descrição	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
1	Formalização com o território e entidade local	Instrumento formalizado da parceria com a organização ou entidades (Acordo de Cooperação Técnica ou instrumento jurídico equivalente) para incubação do empreendimento.	1	0,00 ou 10,00, sendo: a) 0,00 para a ausência de instrumento formalizado; e b) 10,00 para a presença de instrumento formalizado.	10
2	Maturidade para o registro de IG	Caracterização do escopo da IG e identificação de produtos e produtores da IG, bem como as especificações técnicas para registro da IG.	5	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de caracterização do escopo da IG, produtos, produtores e especificações técnicas; e b) 10,00 para caracterização detalhada do escopo da IG, produtos, produtores e especificações técnicas.	50

3	Parcerias com a instituição da Rede Federal	Mapeamento de projetos prospectados para desenvolvimento com o instituto e as organizações/entidades.	3	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de mapeamento; e b) 2,00 para cada projeto mapeado até o limite de 10,00 pontos.	30
4	Diagnóstico prévio	Apresentação de um diagnóstico prévio, realizado pelo Sebrae, Mapa ou outra instituição atuante na temática ou mesmo Edital no. 63/2021 da Setec/MEC.	1	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para baixa qualidade técnica do diagnóstico apresentado; e b) 10,00 para elevada qualidade técnica do diagnóstico apresentado.	10
Total					100 pontos

**Tabela 7. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo III (Promoção e fortalecimento de negócios de IGs)**

Item	Critério	Descrição	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
1	Comercialização do produto	Elaborar plano de ação e aplicar a matriz SWOT, conforme ANEXO V, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos: 1.1. Comercialização da IG nos mercados (local, regional, nacional, internacional); 1.2. Formas de comercialização (produtores individualmente, cooperativa, através de intermediários, venda em internet, lojas etc.); 1.3. Comunicação da IG junto aos consumidores (canais de comunicação, adoção do selo nacional, utilização de rastreabilidade etc.); 1.4. Casos de concorrência desleal, usurpação, falsificação, evocação etc.; 1.5. Mecanismos de controle da IG (atuação do Conselho Regulador, sistemas e/ou instrumentos de avaliação de conformidade adotados, formas de realização dessa avaliação etc.); 1.6. Agregação de valor ao produto da IG por meio do preço e/ou demanda; 1.7. Captura de valor pelos produtores por meio do aumento da renda dos produtores e dos demais atores envolvidos na cadeia de valor da IG; 1.8. Promoção comercial da IG (participação em eventos, concursos, realização de ações de propaganda e marketing, geração de mídia espontânea etc).	3	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para baixa qualidade técnica da descrição dos processos de comercialização do produto (plano de ação apresentado); b) 10,00 para elevada qualidade técnica da descrição dos processos de comercialização do produto (plano de ação apresentado).	30

2	Promoção do território	<p>Elaborar plano de ação e aplicar a Matriz SWOT, conforme ANEXO V, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos:</p> <p>2.1. Rede de governança horizontal (entidades públicas e privadas parceiras, formas de comunicação etc.);</p> <p>2.2. Grau de identificação local e/ou regional da IG pela população;</p> <p>2.3. Ações de turismo identificadas com a IG no local e/ou região;</p> <p>2.4. Realização/existência de eventos regionais e feiras que considerem a IG.</p>	2	<p>De 0,00 a 10,00, sendo:a) 0,00 para ausência de mecanismos de promoção do território (plano de ação apresentado); eb) 10,00 para elevado grau de qualidade técnica dos mecanismos de promoção do território propostos (plano de ação apresentado)</p>	20
3	Associativismo e apoio aos envolvidos	<p>Elaborar plano de ação e aplicar a Matriz SWOT, conforme ANEXO V, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos:</p> <p>3.1. Rede de governança vertical (associações e/ou cooperativas voltadas essencialmente à gestão e ao controle da IG, quantidade de pessoas vinculadas a essa rede, formas de organização e comunicação interna, medidas de controle e enforcement adotados etc.);</p> <p>3.2. Saber-fazer coletivo e compartilhado (práticas produtivas compartilhadas entre os atores/produtores, identificação e noção de pertencimento entre os atores locais etc.);</p> <p>3.3. Bens comuns e/ou compartilhados (existências de estruturas produtivas ou de patrimônios compartilhados entre os atores/produtores);</p> <p>3.4. Construção de normas de cooperação e controle partilhados (caracterização do Conselho Regulador (organismo de controle): controle da produção/produto em relação ao previsto no Caderno de Especificações Técnicas; controle sobre o uso do selo da IG ou dos Selos Brasileiros nas embalagens; etc.);</p> <p>3.5. Fomento ao aprimoramento técnico da produção dos associados.</p>	3	<p>De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de mecanismos de promoção do associativismo e de apoio às entidades envolvidas (plano de ação apresentado); e b) 10,00 para elevado grau de qualidade técnica dos mecanismos de promoção do associativismo e de apoio às entidades envolvidas propostos (plano de ação apresentado).</p>	30
4	Gestão do negócio como entidade representativa	<p>Elaborar plano de ação e aplicar a Matriz SWOT, conforme ANEXO V, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos:</p> <p>4.1. Aspectos da gestão interna da entidade voltada à promoção e ao controle da IG (Fontes de receita externas para custos adicionais de promoção do produto via entidade representativa);</p> <p>4.2. Criação de um fórum de troca de informações com Associações de outras regiões; Treinamento de novos parceiros regionais externos etc.</p>	2	<p>De 0,00 a 10,00, sendo:a) 0,00 para ausência de modelo de gestão do negócio como entidade representativa (plano de ação apresentado); eb) 10,00 para elevado grau de qualidade técnica do modelo de gestão do negócio como entidade representativa proposto (plano de ação apresentado).</p>	20
Total					100 pontos

8.3.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios das respectivas tabelas.

8.3.4. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados nos Eixos I a III.

8.3.5. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 40,00 (quarenta), de um total de 100,00 (cem) pontos resultantes do somatório das notas ponderadas das respectivas tabelas com os critérios de avaliação nos projetos dos Eixos I a III.

8.3.6. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até 2 (duas) casas decimais.

8.3.7. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de "potencial de desenvolvimento de projetos conjuntos entre o Instituto e as organizações/entidades" (Tabela 5), "parcerias com a instituição da Rede Federal" (Tabela 6) e "associativismo e apoio aos envolvidos" (Tabela 7), respectivamente.

8.4. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral dos projetos classificados, o qual seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital nos Eixos I a III deverá ser encaminhada para o e-mail [nit@ifpi.edu.br](mailto:nit@ifpi.edu.br) até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. As atividades previstas neste edital de pré-seleção de projetos seguirão o cronograma abaixo.

Etapa	Prazo
1. Publicação e divulgação do edital	17/01/2023
2. Abertura das inscrições	17/01/2023
3. Prazo final para submissão de projetos dos Eixos I, II e III	10/02/2023
4. Resultado final dos projetos aprovadas na etapa 1 (análise documental)	13/02/2023
5. Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1	14/02/2023
6. Divulgação do resultado parcial após o julgamento dos recursos da etapa 1	15/02/2023
7. Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa 2 (avaliação)	20/02/2023
8. Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2	21/02/2023
9. Resultado final da pré-seleção dos projetos	22/02/2023
10. Submissão dos projetos pré-selecionados na plataforma da entidade gestora	05/03/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico disponível no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

11.3. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas referentes aos eixos I a III serão respondidas pelo e-mail: [nit@ifpi.edu.br](mailto:nit@ifpi.edu.br).

**José Luis de Oliveira e Silva**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)

**Paulo Borges da Cunha**  
Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI**, em 18/01/2023 19:12:44.
- **Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI**, em 18/01/2023 18:05:04.
- **Francisco Valdivino Rocha Lima, COORDENADOR - FG1 - CONIT-IFPI**, em 18/01/2023 17:23:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 133775

**Código de Autenticação:** ca85986c5d

